



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO DE 13 A 17 DE OUTUBRO DE 2003**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, às nove horas, compareceu à sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Avenida Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife, RECIFE-PE, o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo José Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, acompanhado das servidoras Anna Thereza Nogueira Franco, Sueli Teresinha Scherer, Valéria Christina Fuxreiter Valente, Renata Andressa de Almeida Bauer Rodrigues da Cunha e Maria de Fátima Gonçalves Ferraz Palhares, para efetivar a Correição Ordinária, divulgada no Edital publicado na página onze do Diário Oficial do Estado do Pernambuco, que circulou em 23 de setembro de 2003, e, ainda, na página duzentos e oitenta e oito do Diário da Justiça da União, Seção I, que circulou em dezesseis de setembro de dois mil e três, da qual também foram notificados, por ofício, o Exmo. Sr. Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, DD. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Sr. Juiz Fernando Cabral de Andrade, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; os Exmos. Srs. Juizes integrantes da 6ª Região da Justiça do Trabalho; a Exma. Sra. Sandra Lia Simón, DD. Procuradora-Geral do Trabalho; o Exmo. Sr. Manoel Orlando de Melo Goulart, DD. Procurador Regional-Chefe do Ministério Público da 6ª Região; o Exmo. Sr. Juiz Theodomiro Romeiro dos Santos, DD. Presidente da Amatra VI; o Exmo. Sr. Ademir Rigueira Neto, DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Recife; e o Ilmo. Sr. Jefferson Lemos Calaça, MD. Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco - AATP. Cumpridas as disposições regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral iniciou os trabalhos da Correição Ordinária. **ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é composto por 18 (dezoito) Juizes: Dr. Fernando Cabral de Andrade (Presidente), Dra. Maria de Lourdes Araújo Cabral de Melo (Vice-Presidente), Dr. Nelson Soares da Silva Júnior (Corregedor Regional - ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho); Dr. Gilvan Caldas de Sá Barreto (que ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil); Dr. Josias Figueiredo de Souza, Dra. Ana Maria Schuler Gomes, Dra. Josélia Moraes da Costa, Dra. Zeneide Gomes da Costa, Dra. Eneida Melo Correia de Araújo, Dra. Maria Helena Guedes Soares de Pinho, Dr. André Genn de Assunção Barros, Dr. Ivanildo da Cunha Andrade, Dra. Gisane Barbosa de Araújo, Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega (que ocupa vaga destinada a membro da Ordem dos Advogados do Brasil), Dra. Virgínia Malta Canavarro, Dra. Valéria Gondim Sampaio, Dr. Ivan de Souza Valença Alves e Dr. Valdir José Silva de Carvalho (que ocupa vaga destinada a membro do Ministério Público do Trabalho). A Dra. Yolanda Polimeni de Araújo (Titular da Única Vara do Trabalho de Goiana) foi convocada para atuar neste Tribunal, no período de 1º/9 a 30/10/2003, por motivo de férias e de compensação da Dra. Ana Maria Schuler Gomes; a Dra. Lígia Maria Valois Albuquerque de Abreu (Titular da 1ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes) foi convocada para atuar neste Tribunal, nos períodos de 18/8 a 13/11/2003, por motivo de férias e de convocação para o TST da Dra. Eneida Melo Correia de Araújo, respectivamente. A Dra. Virgínia Lúcia de Sá Bahia (Titular da Vara de Carpina) encontra-se no Tribunal exercendo a



função de Juíza ouvidora e o Juiz Substituto Dr. Bartolomeu Alves está atuando no Tribunal como Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional. Atualmente, o Tribunal está funcionando com a composição plena. Foi declarado pela Secretaria de Recursos Humanos deste órgão que 14 (quatorze) Juízes efetivos do Tribunal residem na cidade em que está localizada a sede do Tribunal e 4 (quatro) na Região Metropolitana do Recife. **INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS VARAS DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.** Mostram-se deficitárias as instalações onde são desenvolvidas as atividades administrativas e judiciárias das 14 (quatorze) Varas da Capital e 6 (seis) dos Bairros (Afogados, Imbiribeira, Boa Viagem, Casa Amarela, Madalena e Encruzilhada). Tal contexto deve-se, principalmente, ao fato de não se ter adotado uma política de manutenção corretiva e preventiva nas unidades do Tribunal, subestimando a movimentação expressiva de processos e jurisdicionados que rege a realidade da 6ª região. O estrangulamento da área de trabalho é notório: só existe uma sala de sessão de Turma, e, quando as sessões das 3 (três) Turmas são realizadas no mesmo dia, uma das Turmas é obrigada a funcionar na sala de sessão do Pleno e a outra na sala de lanche dos magistrados; a 4ª Turma, que foi criada para agilizar a prestação jurisdicional, não pode funcionar porque o gabinete onde seria instalada está sendo usado para a realização de audiências de algumas Varas do Trabalho cujas salas estão sendo reformadas. Ao reconhecer todo esse descompasso, o Tribunal, além de estar promovendo reformas de pequeno e grande porte nos vários prédios que compreendem o complexo físico da 6ª Região, planeja, para junho de 2004, a mudança das Varas da Capital e dos Bairros para uma área de 9.000 m² (nove mil metros quadrados), aproximadamente, que está localizada no prédio da Sudene e já foi entregue oficialmente ao Tribunal pela União. No dia 8 de outubro deste ano, foi firmado contrato entre a Caixa Econômica Federal e a empresa responsável pela adaptação do espaço do 6º ao 10º andar (ala sul), onde funcionarão as 20 (vinte) Varas do Trabalho. Serão desembolsados pela Caixa Econômica Federal R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil) para os reparos da área em que funcionarão as mencionadas unidades da Justiça do Trabalho. Esses reparos envolverão obras na área civil e lógica (informática). Registre-se que, nesse local, está previsto um espaço para instalação de 3 (três) novas Varas do Trabalho, cuja criação depende, ainda, de aprovação. Com a mudança das Varas do Trabalho para o prédio da SUDENE, entende-se que os gabinetes de Juízes do Tribunal poderão ser reestruturados de acordo com suas necessidades, uma vez que a área administrativa do Tribunal será deslocada para o anexo do Edifício-sede. A mudança para o prédio da SUDENE gera polêmica entre os diversos agentes ligados à prestação jurisdicional. Os servidores, por suas entidades, são contrários por entenderem que os trabalhadores serão penalizados, já que não há suficientes linhas de ônibus para o local, no início da BR.101. Ponderam motivos de segurança, como ter que acordar e empreender a jornada até o prédio às 5 horas da manhã (para chegar à audiência às 8 horas), a travessia de uma passarela íngreme, acessível apenas aos jovens, para os que devam atravessar a BR 101, os riscos de acidentes para os mais idosos que terão que aventurar-se na pista. A AMATRA, pelo seu titular, é favorável à mudança, ao argumento de que há, na região, diversas atividades com afluxo de público como a universidade, o Hospital de Clínicas, etc, o que determinará maior atenção do administrador municipal para os problemas emergentes. Os advogados, considerando o assunto fato consumado, sugerem uma inversão na mudança, isto é, o TRT iria para o prédio novo, ficando às dependências do Cais do Apolo para a instalação de todas as Varas. Esse Corregedor-Geral apenas registra a polêmica existente e proclama que a opção administrativa cabe ao TRT, no exercício de sua autonomia. Por fim, releva destacar que se vislumbra uma nova consciência da 6ª Região em relação à necessidade de se adotar um programa de manutenção corretiva e preventiva em todas as unidades judiciárias: atualmente, as Varas do Trabalho são visitadas de 6(seis) em 6 (seis) meses por profissionais especializados, que são enviados pelo Tribunal para

executar reparos solicitados por essas unidades; está em andamento processo licitatório para a contratação de empresa especializada para elaborar projetos de segurança e combate a incêndio para os prédios sede e anexo e o galpão do Serviço de Material, Gráfica e Manutenção; bem como há proposição para a criação de brigadas fixas contra incêndio nas unidades do Tribunal. **PENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO NO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.** Não há pendências do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região no Tribunal de Contas da União. A Tomada de Contas do exercício de 2001 foi aprovada, e a do exercício de 2002, enviada ao TCU no corrente ano, encontra-se em análise. Há 2 (dois) processos referentes ao TRT, que tramitam nesse órgão. O primeiro, de 2002, é oriundo do plano de auditoria da SECEX-PE-TCU (Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de Pernambuco) e trata de auditoria feita na área de licitação e contratos do Tribunal, não tendo sido indicadas irregularidades, mas apenas "oportunidades de melhorias". O segundo, de 2003, resulta de auditoria do TCU, de âmbito nacional, na área de pessoal das Unidades do Poder Judiciário, em que se buscou verificar a conformidade e a correção do pagamento da remuneração dos servidores ocupantes das funções comissionadas denominadas, anteriormente, DAS-4, DAS-5 e DAS-6 na vigência das Leis nºs 8.911/94, 9.030/95 e 9.421/96. Da análise feita na folha de pagamento dos servidores e magistrados, em razão desse trabalho, foram identificados "achados de auditoria" entre os quais encontra-se a questão referente à devolução de Imposto de Renda aos magistrados com supedâneo na Resolução nº 245/2002 do Supremo Tribunal Federal. Segundo informações dadas pela SECEX-PE-TCU sobre esse processo, preliminarmente não foram verificadas irregularidades e constatou-se domínio das informações dadas pelo TRT da 6ª Região em face da organização das fichas financeiras apresentadas. O processo encontra-se em fase do contraditório. **VANTAGENS REMUNERATÓRIAS CONCEDIDAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE NO ÂMBITO DO TRT DA 6ª REGIÃO NO PERÍODO DE JANEIRO/2001 ATÉ A PRESENTE DATA.** No exercício de 2001 foi verificada a concessão da URV-11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) a magistrados; o pagamento aos Juízes do auxílio-alimentação referente aos meses de julho/2001 e agosto/2001 mediante decisão no processo TRT-MS 161/2001; a restituição do limite da remuneração aos magistrados ativos do Tribunal, no período de 2000 a 2001, em face da exclusão da GATS, a base de cálculo, observado o patamar de R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), de acordo com a Resolução Administrativa nº 822/2001 do TST; o pagamento aos servidores substituídos da ASTRA (associados em dezembro de 1999) da integralização de função comissionada, em cumprimento de decisão judicial (processo nº REOMS-76925-PE). No exercício de 2002, houve pagamento de anuênios (GATS) com apoio em decisão administrativa (MA-16/97) referente ao período de 4/7/96 a 8/3/99 e de restituição da seguridade social referente à contribuição previdenciária incidente no auxílio-moradia, na URV-11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) de janeiro a setembro/98 e na diferença de que cogita a Lei nº 9.655/98 (disciplina o escalonamento de salário dos magistrados), de acordo com a Resolução nº 245/2002 do STF, no período de 1º/1/98 a 31/5/2002. Ainda, no exercício de 2002, foi concedida liminar aos autores da ação cautelar nº TST-AC-68.839-2002-000-00-00-5 no sentido de não haver desconto do limite de remuneração, bem como houve a concessão de auxílio-alimentação a magistrados mediante decisão judicial. No presente exercício, foi concedida aos magistrados a restituição do Imposto de Renda relativa ao período compreendido entre janeiro/2001 e maio/2002, concernente à isenção do auxílio-moradia, da diferença URV-11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) e da Lei nº 9.655/98, nos termos da Resolução nº 245/2002 do STF, da Lei nº 10.474/2002 e da nova orientação recebida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Essa restituição foi atualizada pela SELIC (índice oficial para reajuste de tributos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TRT PARA O EXERCÍCIO DE 2003.** A dotação

orçamentária para o "pessoal ativo", no exercício de 2003, é de R\$ 170.826.434,00 (cento e setenta milhões oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais). 81,94% (oitenta e um vírgula noventa e quatro por cento) desse valor corresponde a "vencimento e vantagens fixas" e 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento) a obrigações patronais (PSSS e INSS) . Para o "pessoal inativo" a dotação orçamentária autorizada é de R\$ 62.703.192,00 (sessenta e dois milhões setecentos e três mil e cento e noventa e dois reais). No tocante às "outras despesas correntes" a dotação autorizada é de R\$ 15.226.996,00 (quinze milhões duzentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e seis reais). Desse total 52,64% (cinquenta e dois vírgula sessenta e quatro por cento) está destinado à "administração da unidade"; 1,08% (um vírgula zero oito por cento) à "capacitação de recursos humanos"; 33,42% (trinta e três vírgula quarenta e dois por cento) é destinado ao "auxílio-alimentação"; 1,48% (um vírgula quarenta e oito por cento) ao "auxílio-transporte"; 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento) à "assistência pré-escolar"; e 8,06% (oito vírgula zero seis por cento) à "assistência médica e odontológica". Quanto aos "investimentos" foi autorizada a dotação de R\$ 1.741.000,00 (um milhão setecentos e quarenta e um mil reais), sendo 82,77% (oitenta e dois vírgula setenta e sete por cento) para "equipamento e material permanente" e 17,23% (dezessete vírgula vinte e três por cento) para "obras e instalações". No tocante ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado relativas a precatórios, a dotação orçamentária autorizada é de R\$ 2.847.727,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais) e, em relação ao cumprimento de sentença transitada em julgado de pequeno valor (SPV), a dotação orçamentária é de R\$ 261.966,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais), totalizando R\$ 3.109.693,00 (três milhões cento e nove mil seiscentos e noventa e três reais). Esse valor corresponde a 1% (um por cento) do orçamento total autorizado do TRT, que é de R\$ 253.607.315,00 (duzentos e cinquenta e três milhões seiscentos e sete mil e trezentos e quinze reais). Pedidos de crédito suplementar para o TRT da 6ª Região foram enviados ao TST para consolidação dos valores solicitados e posterior encaminhamento ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, que, por sua vez, irá remetê-los ao Congresso Nacional para votação. Os pedidos de suplementação totalizam R\$ 50.651.945,00 (cinquenta milhões seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais) e destinam-se a pessoal ativo e inativo, folhas de pagamento normais e demais passivos com pessoal, custeio, investimentos e precatórios.

INSTITUIÇÕES INTERNAS DA 6ª REGIÃO.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, fundado em 1º de maio de 1946, deu origem aos Tribunais Regionais paraibano, alagoano e norte-rio-grandense. É um Tribunal antigo e está instalado na Avenida Cais do Apolo, Bairro do Recife Antigo, desde 1972. Observou-se que este Regional, no que tange às suas instituições internas, possui vícios, é infenso a soluções que outros Tribunais têm dado aos obstáculos encontrados e encontra dificuldades operacionais em vários setores devido à descontinuidade administrativa que imperou por anos. Apesar da necessidade do aprimoramento das instituições internas do Tribunal, nota-se um esforço da casa a fim de provocar melhora, ainda tímida, no efetivo exercício da adequada prestação jurisdicional voltada para a comunidade local. Foi possível observar as seguintes realizações no campo institucional: **a)** Programa de Conciliação de Segunda Instância, cumprido pela Dra. Virgínia Lúcia de Sá Bahia, que cumula a função de Juíza-Ouvidora, nos recursos ordinários e agravos de petição que aguardam distribuição, exceto nos processos em que figure como parte pessoa jurídica de direito público ou em que alguma das partes se encontre em lugar incerto e não sabido. O sistema conciliatório de segunda instância diminui o número de processos que aguardam julgamento e proporciona às partes a oportunidade de novo encontro que frutifique em acordo, pois, após a prolação da sentença de conhecimento na primeira instância, não há nova chance de conciliação assistida pelo Judiciário Trabalhista. O referido programa, nesta Região,

diferentemente de outros Regionais - que adotaram a conciliação na segunda instância apenas como remédio para sanar atraso demasiado na entrega da prestação jurisdicional no segundo grau -, tem função apenas preventiva. Observou-se que a porcentagem de processos submetidos a esse procedimento e solucionados é semelhante àquela colhida em outros Tribunais Regionais, que utilizam o mesmo programa, porém é mensalmente crescente e líquida a grande maioria das sentenças de homologação de acordos entabulados no juízo de conciliação de segunda instância; **b)** ouvidoria judiciária. A ouvidoria exerce o papel de aprimorar a prestação jurisdicional ao interagir com os jurisdicionados, os quais podem criticar, denunciar, elogiar ou dar sugestões quanto ao serviço do Tribunal. As manifestações podem ser feitas pessoalmente (mediante preenchimento de formulários) no edifício-sede do TRT, pela internet ou telefone. Segundo informações colhidas junto à Juíza-ouvidora, a maior parte das queixas refere-se à demora na tramitação processual; **c)** utilização da internet para remessa de peças processuais dirigidas aos juízos de primeiro e segundo graus mediante prévio cadastramento do advogado e fornecimento da assinatura digital ao usuário. Procedimento também utilizado pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 8ª, 12ª, 15ª, 18ª e 23ª Regiões, implantação e utilização da assinatura digital para envio de petições, promove a sintonia entre o Judiciário Trabalhista e o avanço tecnológico. Nesta Região, no período de junho de 2002 a julho de 2003, foram recebidas mais de 8.500 (oito mil e quinhentas) petições por meio eletrônico; **d)** criação de protocolos unificados para as Varas do Trabalho localizadas em Recife e para as Varas do Trabalho localizadas em Jaboatão dos Guararapes; **e)** instituição do Sistema de Protocolo Postal: possibilita o encaminhamento por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de determinados recursos ou petições a juízos trabalhistas da 6ª Região sem ônus para Poder Judiciário; **f)** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO: tem por fim evitar o alto índice de absenteísmo e melhorar a qualidade de trabalho dos servidores, agindo no combate às doenças ocupacionais; **g)** instalação de máquina para consulta e emissão de extratos sobre andamento de processos no Terminal Integrado de Passageiros - TIP, que se localiza nos terminais rodoviário e metroviário da Região Metropolitana de Recife. A instalação do referido terminal de consulta ainda está em fase de conclusão, aguardando, apenas, a chegada de peças para o funcionamento das máquinas; **h)** Promoção de diversos cursos de aperfeiçoamento de servidores, organizados pelo Serviço de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal - SCDP; **i)** Convênio firmado com o Detran/PE a fim de disponibilizar o acesso pelo Regional à base de dados do Cadastro de Registro de Veículos do referido órgão. Apesar de estar em atividade, os usuários do sistema encontram dificuldades, pois nesta Região há necessidade de que as atualizações do sistema sejam constantemente procedidas em todos os micros que o operam; **j)** projeto de implantação de convênio firmado com JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco, que tem por objetivo disponibilizar acesso a seu banco de dados e agilizar a obtenção de dados referentes à empresa executada; **k)** Vara Itinerante do Arquipélago de Fernando de Noronha. Consiste no revezamento estabelecido entre as 14 (catorze) Varas do Trabalho da sede do TRT da 6ª Região para recebimento dos feitos trabalhistas cujo local da prestação de serviços seja o Arquipélago de Fernando de Noronha a fim de otimizar a prestação jurisdicional da Região. A Vara Itinerante foi criada pelo Provimento nº 9/00 da Corregedoria do TRT, o qual determina que as audiências de julgamento dos feitos a ela atribuídos serão preferencialmente unas; **l)** Setor de Distribuição de Mandados Judiciais, que abrange somente as Varas do Trabalho da capital e dos bairros, composto por 70 (setenta) oficiais de justiça que atuam setorizadamente em 11 (onze) regiões. **QUADRO DE SERVIDORES E MAGISTRADOS DA 6ª REGIÃO.** O quadro permanente de pessoal conta com 1.469 (mil quatrocentos e sessenta e nove) cargos efetivos, e, na presente data, há 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) cargos ocupados, entre os quais 377 (trezentos e setenta e sete) são de analistas judiciários, 981 (novecentos e oitenta

e um) de técnicos judiciários e 97 (noventa e sete) de auxiliares judiciários; e há, ainda, 14 (quatorze) cargos vagos, sendo 4 (quatro) de analistas e 10 (dez) de técnicos judiciários. Dos 1.455 (mil quatrocentos e cinqüenta e cinco) cargos ocupados, 1.307 (mil trezentos e sete) são ocupados por servidores concursados. Estão em exercício na 6ª Região 1.521 (mil quinhentos e vinte e um) servidores, entre os quais 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) são servidores do quadro permanente de pessoal, 116 (cento e dezesseis) são requisitados e 10 (dez) servidores que exercem cargo em comissão sem vínculo. Dos 116 (cento e dezesseis) requisitados, 55 (cinqüenta e cinco) são da esfera municipal, 24 (vinte e quatro) da esfera estadual, 5 (cinco) da esfera federal e 32 (trinta e dois) do Poder Judiciário da União. Grande parte dos servidores requisitados está lotada nas Varas do Trabalho. Registre-se que, na gestão atual, foram requisitados 10 (dez) servidores, e saíram de outros 6 (seis) servidores. Dos 136 (cento e trinta e seis) cargos em comissão existentes 124 (cento e vinte e quatro) são ocupados por servidores de carreira judiciária do quadro de pessoal e 10 (dez) por servidores sem vínculo com o serviço público, havendo 2 (dois) cargos em comissão vagos. No Tribunal, há 1.212 (mil duzentas e doze) funções comissionadas, que estão ocupadas por servidores com vínculo com o Tribunal ou outros órgãos. Há, ainda, 30 (trinta) servidores cedidos a outros Tribunais; 23 (vinte e três) servidores com lotação provisória em outros Tribunais; e 7 (sete) licenciados para tratamento de interesses particulares. Existem 683 (seiscentos e oitenta e três) servidores inativos. Releva destacar que, das 1.212 (mil duzentas e doze) funções comissionadas existentes no Tribunal, 1.023 (mil e vinte e três) encontram-se em situação pendente de regularização, já que foram criadas 469 (quatrocentas e sessenta e nove) funções comissionadas e transformadas em novos níveis outras 554 (quinhentas e cinqüenta e quatro) funções, mediante deliberação administrativa (RA-TRT-32/97 e ATO-TRT nº 615/97) do Tribunal. Anteprojeto de Lei, que prevê a criação de funções comissionadas para este Tribunal, foi enviado ao TST, mas, segundo informação da Diretoria de Recursos Humanos, foi arquivado em razão da Resolução Administrativa nº 833/2002 do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta o quadro de Plano de Cargos e Salários no âmbito da Justiça do Trabalho, em face da Lei nº 10.475/2002. Quanto aos magistrados, a Justiça do Trabalho da 6ª Região é composta de 121 (cento e vinte e um) Juízes: 18 (dezoito) de segunda instância, 53 (cinqüenta e três) Titulares de Varas do Trabalho e 60 (sessenta) Substitutos. Atualmente, há 9 (nove) cargos vagos de Juiz Substituto e 1 (um) de Titular de Vara. Estão inativos 126 (cento e vinte e seis) Juízes, sendo 35 (trinta e cinco) Togados e 91 (noventa e um) Classistas.

INFORMATIZAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO: A informatização do Tribunal mostra-se também deficitária. O maior problema da Secretaria de Informática tem sido a precariedade dos equipamentos que, além de obsoletos, são insuficientes para a demanda da região. Ao longo das gestões no TRT, houve uma preocupação em formar um quadro próprio e qualificado na área de informática, mas atualmente essa atitude não encontra eco em face de os equipamentos ultrapassados, extremamente lentos, que compõem o parque computacional do Tribunal, não permitirem o desenvolvimento regular dos trabalhos, o que, muitas vezes, acaba desestimulando os usuários. Todas as Varas estão informatizadas com o Sistema de Informação e Automação Judiciária - SIAJ, que permite a disponibilização das informações processuais na internet, intranet e em outros canais existentes para consulta sobre o andamento das ações. Não obstante todas as Varas do Trabalho estarem informatizadas com o SIAJ, das 53 (cinqüenta e três) Varas do Trabalho somente as 14 (quatorze) Varas que ocupam o anexo do edifício-sede estão interligadas entre si. Os gabinetes, Turmas, Secretaria Judiciária e demais setores do Tribunal não estão completamente informatizados. Tal situação acarreta demora na prestação jurisdicional e gastos elevados ao Tribunal. Hoje, o andamento processual das Varas do Trabalho dos bairros e do interior são colhidos à noite por telefone conectado à rede do Tribunal

e somente no dia seguinte, pela manhã, são disponibilizados do banco de dados para os terminais de extrato, para o sistema de consulta telefônica *VIA-VOICE* e para os advogados. Desse modo, os usuários do sistema sempre recebem informações com um dia de atraso, e as contas de telefone e correios são exorbitantes. O Tribunal está estudando a possibilidade de compartilhar a rede lógica do Banco do Brasil para colher os andamentos processuais das Varas que não são interligadas, o que, se for concretizado, significará economia para o Tribunal até a implantação da interligação das Varas, o que deve ser concluído no final de novembro deste ano, já que o processo licitatório para a interligação está na sua fase final. Outras importantes iniciativas do Tribunal no âmbito da informática estão traduzidas na implantação do Protocolo Integrado nas cidades de Olinda, Jaboatão dos Guararapes e Paulista - e suas respectivas distribuições; na aquisição de notebooks para os Juízes que, além de terem a possibilidade de levá-los para casa, terão brevemente a oportunidade de conectá-los nos pontos de rede que serão instalados na sala de sessões de julgamento; na criação do Banco de Acórdãos, que é disponibilizado na internet para Juízes e servidores; na consulta, pela internet, de informações sobre praças, legislação, informações institucionais, despachos e assentamentos individuais de Juízes e servidores; no desenvolvimento e implantação do Sistema de Informação e Automação Judiciária - SIAJ2; no convênio com o RS para adequação do sistema E-JUS da 4ª Região com o SIAJ2 e; no projeto piloto, a ser iniciado, de digitalização processual. Paralelamente a essas iniciativas também estão sendo tomadas providências para melhorar a infraestrutura existente, como: aquisição de microcomputadores, computadores servidores para a rede corporativa e de equipamentos concentradores de ponto de rede; reformas e expansão na infra-estrutura do cabeamento das redes lógica e elétrica nos prédios do TRT e Varas do Trabalho e; aumento da velocidade do *link* de comunicação com a internet, também em fase de conclusão. É oportuno destacar a característica marcante da 6ª Região na órbita da informática: os *softwares* utilizados pelos servidores são abertos e não geram custos de utilização para o Tribunal. **GESTÃO DOCUMENTAL:** Não obstante a instituição do Programa de Gestão de Documentos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em novembro/2001, trazer todo o disciplinamento para produção, tramitação, uso, arquivamento, desarquivamento e acesso aos processos nas fases corrente, intermediária e permanente; criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, estabelecer uma Tabela Básica de Temporalidade de processos judiciais e administrativos, acumulados ao longo de 62 (sessenta e dois) anos de existência deste Tribunal; e executar a triagem de documentos para efeito de eliminação, o volume de documentos armazenado no Arquivo-Geral é de aproximadamente, 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) de processos. Essa situação alarmante enseja, no mínimo, a intensificação da triagem de documentos para fins de eliminação que vem ocorrendo desde 2002. Foi informado pela Secretaria-Geral da Presidência que já foram iniciados procedimentos para a eliminação de 21.671 (vinte e um mil seiscientos e setenta e um) autos findos de processos judiciais. Registre-se que todo o papel fragmentado é doado à Instituição do Câncer. **PERFIL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA:** A estrutura dos órgãos de primeiro grau sofre os efeitos negativos da localização das Varas do Trabalho - 14 (catorze) estão no prédio do TRT, 6 (seis) em bairros da cidade do Recife e 33 (trinta e três) no interior, considerando que apenas as primeiras dispõem de sistema de interligação *on line* entre si e com o Tribunal Regional. A situação dificulta a transmissão de dados e a troca de experiências setorizadas, o que leva à desarmonia entre posições dos órgãos de primeira e segunda instâncias, obstruindo, assim, a unidade da 6ª Região. Essa particularidade priva o TRT de exercer a atribuição de efetivo controle das atividades exercidas pelas Varas do Trabalho. Como corolário, deve o TRT priorizar a melhora dos equipamentos de informática e implantar definitivamente o sistema de integração *on line* de todas as Varas do Trabalho. Por outro lado, nesta região as normas de serviços para os

setores de primeiro grau são consolidadas no Provimento nº 05/2002 que, segundo informações, não é por todos aplicada. Assim, é imperativo que a Corregedoria Regional detecte as causas da inobservância do ato interno por alguns juízos e solucione o problema. Em contrapartida, é excelente a média anual de processos de cognição encerrados pelas Varas do Trabalho até agosto do corrente ano - 71,77% (setenta e um vírgula setenta e sete por cento) -, marca que denota a eficiência dos Juízes de primeira instância nessa fase processual. Entretanto, é crítico o número de execuções de sentença nesta região. Não obstante ter sido contestado o número de processos nesta fase processual pela Dra. Virgínia Lúcia de Sá Bahia, Juíza Ouvidora deste Regional, ao todo, conforme informações advindas do boletim estatístico, são 159.896 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e seis) processos em tramitação nas 53 (cinquenta e três) Varas do Trabalho, posição agravada pelo fato de que, do total, apenas 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) são encerradas anualmente contra 38.000 (trinta e oito mil) que são iniciadas no mesmo período. Contribui para a situação a ausência de procedimentos uniformes para otimizar essa fase o desuso dos mecanismos que promovem celeridade nas formas de constrição judicial à disposição dos magistrados e a falta de polivalência dos servidores das Varas para qualquer das funções exercidas nas unidades de primeiro grau. É inegável a sobrecarga de trabalho imputada aos calculistas lotados nas Varas, que sofrem com a falta de sistema padronizado de cálculos judiciais, sendo imperativa a implantação nas Varas do sistema adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho. Por outro lado, para melhor gerenciar os afastamentos eventuais de servidores e para que não haja paralisação das atividades, há necessidade de que todos estejam capacitados para desenvolver qualquer tarefa inerente à Vara. Atualmente, caso o calculista entre em férias, não há substituto para a sua função e, portanto, estancada fica a feitura de cálculos. Concorre para piorar a situação a má-utilização do sistema Bacen Jud. Dos 103 (cento e três) magistrados de primeira instância, apenas 30 (trinta), em 27 de setembro do corrente ano, estavam habilitados a utilizar o sistema, 15 (quinze) estavam com a senha vencida e 9 (nove) estavam com a senha bloqueada. Segundo informações do master/fiel, Dr. Gustavo Augusto Pires de Oliveira, o fato deve-se à lentidão do sistema de informática, ocasionada pela limitação do provedor de acesso à internet, o que dificulta o preenchimento dos dados pelo servidor e a efetivação do pedido pelo magistrado. Segundo ele, o procedimento de elaboração e assinatura de ofício tradicional demanda menos tempo do que efetivar a penhora *on line* pelo sistema. Ademais, alega que é moroso o retorno das respostas pelas instituições financeiras, com exceção do Banco do Ceará, que retorna por meio eletrônico. Entretanto, para solucionar esses entraves, faz-se imperiosa a mudança de provedor e a efetivação dos bloqueios pelos Juízes de primeiro grau sem consulta prévia à entidade bancária. Outros fatores que colaboram para o acúmulo de processos em execução são: a dificuldade da utilização do convênio firmado com o Detran, causada, segundo informações, por constantes atualizações efetuadas no sistema pela entidade; e a ausência da instalação definitiva de acesso à Junta Comercial. Deve a administração deste Tribunal, em conjunto com os magistrados e servidores, detectar a origem da baixa produtividade no processo executório e, prontamente, instituir mecanismos internos legais para equacionar as dificuldades encontradas e, assim, possibilitar a celeridade nessa fase processual, tais como: **a)** implantação de audiência de conciliação na fase de execução; **b)** reexame dos feitos em execução, que se encontram no arquivo provisório em cada unidade de primeiro grau, a fim de estudar a possibilidade de dar-lhes andamento; **c)** prolação de sentença líquida com quantificação do total da condenação e das contribuições legais quando devidas; **d)** treinamento de servidores na elaboração dos cálculos da contribuição previdenciária; **e)** observação do que dispõem os artigos 1o e 7o, parágrafo único, do Provimento n. 01/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que regulamentam a utilização do Sistema Bacen Jud; **f)** utilização uniforme do sistema

de cálculos adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho a fim de minimizar erros quanto aos valores da condenação; **g)** otimização da obtenção de informações junto à base de dados do Detran/PE e total implantação do convênio firmado com a Junta Comercial do Estado - JUCEPE. Saliente-se que algumas Varas do Trabalho de Pernambuco já vêm adotando com sucesso as sentenças líquidas, experiência viável em juízos de grande, médio e pequeno volume processual, conforme constatado nas Varas de Carpina, Limoeiro e 10ª do Recife. Ademais, este Corregedor-Geral, considerando o movimento de processos na fase de execução e a possibilidade de equívocos nos dados fornecidos para a elaboração do boletim interno, vê a necessidade de se fazer a contagem física dos feitos existentes em todas as Varas do Trabalho da região, expediente previsto no artigo 291 do Provimento nº 05/2002. Finalmente, deve ser alertada a impropriedade da centralização na 12ª Vara do Trabalho de Recife dos pagamentos advindos dos débitos trabalhistas das entidades prático-desportivas Clube Náutico Capibaribe, Sport Clube do Recife e Santa Cruz Futebol Clube, não obstante a alegação de que a pretensão consiste em evitar o desencontro de mandados e a pulverização dos créditos, já que a decisão do Tribunal Pleno encontra-se em desalinho com a regra prevista no artigo 877 da CLT, uma vez que a execução somente se exaure com o pagamento do *quantum debeatur* e não com o acerto final dos créditos reconhecidos aos exeqüentes. **AUDIÊNCIA PÚBLICA.** Realizada com o fito de ouvir a população acerca do efetivo exercício da atividade precípua da Justiça do Trabalho, que é a adequada e célere entrega da prestação jurisdicional à comunidade local, o Ministro Corregedor-Geral realizou audiência pública em 15 de outubro do corrente ano, ocasião em que ouviu 25 (vinte e cinco) reclamantes. Nessa oportunidade, constatou-se que 28% (vinte e oito por cento) das queixas foram motivadas por complicações e demora na fase de execução, grande ponto de estrangulamento da tramitação processual, não só na 6ª Região, mas em todo o País. Constatou-se, ainda, que nesta região a fase de execução é retardada, principalmente pelo desinteresse na utilização do Sistema Bacen Jud – importante mecanismo para impulsionar as demandas trabalhistas em fase de execução e desestimular, mediante bloqueio de contas judiciais da empresa recalcitrante ou de seus sócios, as resistências ao cumprimento pacífico das decisões judiciais trabalhistas. Observou-se que se perde tempo e se prolonga o prazo de solução de processos com tentativas frustradas de localização e penhora de bens dos executados, quando se poderia utilizar o Sistema Bacen Jud para agilizar enormemente o desfecho de processos que se encontram na fase executória. Outra problemática averiguada nesta Região é o descaso da Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE em prestar informações solicitadas pelos julgadores acerca de sociedades comerciais e seus sócios. O Corregedor-Geral acredita que a implantação rápida do convênio já firmado com a Junta Comercial para acesso *on line* da base de dados desse órgão agilizará sobremaneira a tramitação processual. Além disso, colheu-se em audiência pública que procuradores das partes, principalmente daquelas menos favorecidas socialmente, têm o hábito de ficar de posse dos autos por tempo demasiado, o que atrasa ainda mais a solução dos litígios trabalhistas e provoca a medida extrema de expedição de mandado de busca e apreensão de autos por parte do magistrado, como por exemplo, no Proc. RE.02.001.00383/00. Por fim, apurou-se a ocorrência de extravio de autos no setor de recursos do Tribunal, o qual deve tomar medidas rápidas para promover a restauração dos autos n. 02008-2002-906-06-00-0. Particularidade positiva deste Tribunal, detectada em audiência pública, é a identificação na capa dos autos de que o demandante é pagador de pensão alimentícia, o que facilita o desconto imediato da quantia destinada ao pagamento da pensão quando do recebimento das verbas trabalhistas. Em suma, na audiência pública foi possível constatar que alguns dos problemas detectados são atribuíveis ao órgão jurisdicional, que tem potencial para aprimorar sua prestação jurisdicional; a alguns órgãos desorganizados e geradores de conflitos; a alguns advogados não sintonizados com

os interesses do serviço judiciário; e ao próprio sistema jurídico, causador de problemas e congestionamentos. **FUNÇÃO CORREGEDORA** – Não obstante o exercício da função normativa pelo atual Corregedor Regional, evidenciado pelos diversos provimentos expedidos na sua gestão, deve a Corregedoria Regional identificar os problemas afetos à execução das sentenças nesta região e providenciar a criação de procedimentos unificados para minorar os efeitos ocasionados pelo volume processual exorbitante. Há necessidade, também, de que a Corregedoria Regional crie mecanismos de controle das atividades exercidas pelas Varas do Trabalho e que possibilitem a transmissão de dados das Varas para o TRT prontamente, expedientes que integrarão o primeiro grau com a segunda instância, possibilitando, assim, a instituição de fórmulas capazes de suprir as deficiências particulares de cada Vara do Trabalho em prol do aperfeiçoamento e da unidade da Justiça do Trabalho da 6ª Região. Essa troca de informações, inegavelmente, é fator condicionante para permitir o aparelhamento, a otimização e a fiscalização do juízo de primeira instância. No tocante à função judicante, ao longo do período verificado pela correição, foram protocolizadas 67 (sessenta e sete) reclamações correicionais e 316 (trezentos e dezesseis) pedidos de providências. Dentre os últimos, estão em tramitação 7 (sete). **EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA** - Colheu-se que, no período verificado pela correição, foram expedidos 1.150 (mil cento e cinquenta) e cumpridos 2.113 (dois mil cento e treze) precatórios. Aguardam quitação 2.422 (dois mil quatrocentos e vinte e dois), entre os quais 1.364 (mil trezentos e sessenta e quatro) estão com o prazo vencido e 1.058 (mil e cinquenta e oito) a vencer. Conclui-se que, apesar de imperar em nossa estrutura político-administrativa o descaso do poder público para com o cumprimento de seus débitos trabalhistas, o que sobremaneira interfere e obstrui o exercício da função precípua do Judiciário e, ainda, causa a insatisfação dos jurisdicionados, o número de precatórios em tramitação neste Tribunal é inferior ao constatado em outras regiões, o que é digno de encômios. Segundo informações, o fato se deve, principalmente, ao temor de as entidades municipais virem a sofrer a intervenção prevista no texto constitucional, o que os leva a adotar a prática de depositar mensalmente uma importância por eles estipulada, a fim de paulatinamente satisfazer os débitos previstos em precatórios judiciais, em estrita observância da ordem cronológica de pagamentos. Quanto aos demais procedimentos relativos à Fazenda Pública, nota-se o estrito cumprimento da ordem constitucional, valendo ressaltar que na 6ª Região as requisições de pequeno valor contra o Estado e os Municípios são processadas no juízo de primeira instância. Entretanto, é preciso alertar a Presidência do Tribunal para a necessidade de observar a) o posicionamento do TST, de que, em se tratando de limitação à data-base, competência da Justiça do Trabalho em razão da instituição do Regime Jurídico Único e de erro material, o Presidente do Tribunal, em autos de precatório, poderá determinar a adequação dos cálculos, desde que a decisão exequenda silencie sobre essas determinadas matérias; b) a posição do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual é competente para corrigir valores em precatório o Presidente do Regional e não o Juiz da execução e; c) a preferência dos precatórios de pequeno valor, regulados pela Emenda Constitucional nº 37/2002, sobre os de maior valor. **MOVIMENTO PROCESSUAL.** A movimentação processual do Tribunal Regional do Trabalho deu-se, no período analisado pela correição, de primeiro de janeiro de dois mil e um a trinta de setembro de dois mil e três, segundo dados estatísticos fornecidos pela Secretaria-Geral da Presidência, da seguinte forma:

PROCESSOS RECEBIDOS						
Ano	Recursos	Ações Originárias		Não Autuados	Distribuídos	Embargos Declaratórios opostos
		Dissídios Coletivos	Outras Ações			
2001	10.621	13	636	0	13.826	2.714
2002	11.395	14	597	0	13.698	1.966
2003	7.032	15	323	0	9.193	1.200

Sub-total	29.048	42	1.556	0	36.717	5.880
Total	30.646			0	36.717	5.880

De acordo com os dados estatísticos acima expostos, 30.646 (trinta mil seiscentos e quarenta e seis) feitos ingressaram no Tribunal durante o período analisado pela correição: 29.048 (vinte e nove mil e quarenta e oito) processos de natureza recursal e 1.598 (mil quinhentas e noventa e oito) ações originárias; em 619 (seiscentas e dezenove) audiências públicas de distribuição foram sorteados 36.717 (trinta e seis mil setecentos e dezessete) feitos. Além desses, foram apresentados às decisões proferidas pelo colegiado, 5.880 (cinco mil oitocentos e oitenta) embargos de declaração. Nenhum processo aguarda autuação.

PROCESSOS JULGADOS (Nas Turmas e Tribunal Pleno)					
Ano	Recursos	Ações Originárias		Decisões Monocráticas	Embargos Declaratórios julgados
		Dissídios Coletivos	Outras Ações		
2001	10.751	9	740	0	2.859
2002	9.981	10	602	129	2.025
2003	7.477	10	334	178	1.143
Sub-total	28.209	29	1.676	307	6.027
Total	30.221				6.027

Foram resolvidos, no mesmo período, 30.221 (trinta mil duzentos e vinte e um) processos, dos quais 28.209 (vinte e oito mil duzentos e nove) têm natureza recursal, 1.705 (mil setecentos e cinco) são ações originárias e 307 (trezentos e sete) foram decididos monocraticamente. Além desses, foram julgados 6.027 (seis mil e vinte e sete) embargos de declaração. Foram realizadas 503 (quinhentas e três) sessões ordinárias e 60 (sessenta) extraordinárias, totalizando 563 (quinhentas e sessenta três) sessões, nas quais foram julgados os processos supramencionados. Nos dados estatísticos citados, não estão incluídos os processos da competência da Presidência e da Corregedoria Regional. De acordo com dados estatísticos fornecidos, o TRT da 6ª Região, considerando o ano de 2002, responde por 4% (quatro por cento) da totalidade dos processos recebidos e julgados na 2ª instância do País. Na classificação dos Tribunais, no contexto nacional, e, em relação ao quantitativo de processos recebidos a cada ano, o Regional ocupa a oitava posição. A média mensal de processos distribuídos para cada Juiz foi de 63 (sessenta e três) processos, e a média nacional foi de 75 (setenta e cinco) processos. Já a média de processos julgados por cada Juiz neste Regional foi de 58 (cinquenta e oito), enquanto a média nacional foi de 75 (setenta e cinco). O tempo médio entre a autuação e o julgamento dos processos em 2002 foi de 120 (cento e vinte) dias. Em relação à ordenação e à tramitação dos processos no Tribunal, constatou-se o seguinte: **a)** os processos são autuados imediatamente e remetidos automaticamente ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, com exceção dos feitos que tramitam sob o procedimento sumaríssimo e dos que são da competência originária do Tribunal. No final do período verificado pela correição, 502 (quinhentos e dois) processos encontravam-se na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região à espera de parecer. Nos processos com recursos interpostos sob o rito sumaríssimo e naqueles em que são partes pessoa física com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos) ou massa falida, são observadas as exigências previstas no Provimento n.º 4/2002 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em relação aos primeiros, além do uso de capa diferenciada na cor azul anil e dos respectivos caracteres, acrescenta-se carimbo para registrar a tramitação preferencial. Quanto aos demais, é aposto carimbo para registrar a referida hipótese, assim como o número da lei e o artigo que rege a hipótese. O Regional, também observa todas as normas do Tribunal Superior do Trabalho, em relação à autuação de processos com o Sistema de Numeração Única. Os agravos regimentais interpostos a despachos proferidos em ação cautelar e mandado de segurança, de acordo com o art. 155, inciso VI, parágrafo 1º, do Regimento Interno

do Regional, são processados em autos separados. Nas demais hipóteses, o agravo regimental é processado nos mesmos autos em que foi proferida a decisão agravada. Considerando que ambos os procedimentos utilizados na tramitação dos agravos regimentais encontram-se devidamente regulamentados no Regimento Interno do Regional, eles podem ser mantidos, pois atendem a posicionamento do TST; **b)** a distribuição ordinária de processos em grau de recurso é feita normalmente às segundas-feiras e não existe limitação do número de processos distribuídos, exceto em relação aos processos acumulados no período de recesso, que são distribuídos gradualmente a partir do ano seguinte, observado o limite de 25 (vinte e cinco) processos para cada Juiz. Os processos considerados urgentes, inclusive os recursos sujeitos a procedimento sumaríssimo, são distribuídos imediatamente. Verificou-se que a Vice-Presidenta, de acordo com o art. 26 do Regimento Interno, participa da distribuição normal de processos da competência do Tribunal Pleno, exceto quando no exercício da Presidência ou quando lhe tenham sido delegadas as funções previstas no § 1º do art. 24 do presente Regimento. Nos últimos três meses foram distribuídos para cada Juiz, por semana, em média, de 28 (vinte e oito), 25 (vinte e cinco) e 12 (doze) processos, respectivamente. O setor responsável pela distribuição de processos não verifica possíveis impedimentos dos Juízes antes de proceder ao sorteio dos relatores, apesar de existir recomendação expressa neste sentido, exarada pelo Corregedor-Geral na correição anterior; **c)** no que se refere à tramitação dos processos, constatou-se, pelo exame por amostragem dos autos submetidos à correição, o seguinte: **1.** Os prazos regimentais de 15 (quinze) dias para o visto do relator, visto do revisor e para a redação de acórdão, em muitos casos, não são observados pelos membros da corte, conforme se verificou nos processos nºs 05037-2002-906-06-00-3, 00112-2003-321-06-00-4, 00154-2002-002-06-00-1, 01733-1998-005-06-00-3, 00604-1999-005-06-00-9, AR 00175/2001, MS 00171/2001, SI 00002/2001 e 03971-2002-000-06-00-9, que permaneceram com o relator além do prazo regimental para o visto; e os processos 01438-2003-906-06-00-5, 07914-2002-906-06-00-0, 01208-2003-906-06-00-6 e 00604-1999-005-06-00-9 permaneceram com o relator além do prazo regimental para a redação do acórdão. Observou-se agravante em relação a alguns processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, qual seja, o não-cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 895, § 1º, inciso II, da CLT; **2.** Quanto aos acórdãos, observou-se que são publicados, em média, 55 (cinquenta e cinco) dias após o julgamento do feito, devido a certos procedimentos administrativos como, por exemplo: **a)** a Secretaria do Tribunal Pleno e as Turmas remetem o processo ao gabinete do Juiz relator para lavratura do acórdão; **b)** o gabinete devolve o processo com o acórdão redigido devidamente assinado pelo Juiz relator e, após alteração introduzida pela Resolução Administrativa nº 009/2002, apenas pelo membro do Ministério Público do Trabalho, quando for o caso; e **c)** o Setor de Acórdãos, finalmente, encaminha as decisões para publicação, que são realizadas diariamente. Conquanto tenha sido dispensado pelo Tribunal a assinatura do Presidente da sessão e do membro do Ministério Público do Trabalho, possibilitando, em consequência, maior agilidade na publicação das decisões finais, verificou-se, pela média apurada, grande atraso na publicação dos acórdãos, sendo a responsabilidade por esse atraso, inúmeras vezes, dos próprios gabinetes, que demoram muito na elaboração dos referidos acórdãos. **3.** Conforme informações prestadas pelo Regional, em 31 de agosto do presente no havia 92 (noventa e dois) processos distribuídos há mais de 12 (doze) meses e não resolvidos no gabinete de um Juiz relator. No final do mês de setembro havia 26 (vinte e seis) processos na mesma situação; **d)** em relação à ordenação, constatou-se em alguns processos examinados irregularidades no que se refere a atos e termos processuais não inutilizados, falta de identificação do servidor responsável nos carimbos de juntada, folhas rasgadas e não enumeradas. Referidas irregularidades foram constatadas nos seguintes processos: 01102-2003-000-06-00-0 (à fl. 60); 00060-2003-321-06-00-6 (fl. 92); 09481-2002-906-00-8

(fl.297); 01592-2002-016-06-00-0 (fl. 905); e 01208-2003-906-06-00-6 (fl. 250); **e)** quanto ao item julgamento, verificou-se que as sessões ordinárias da 1ª Turma são realizadas às terças-feiras, da 2ª e 3ª Turma, às quartas-feiras e a do Tribunal Pleno, às quintas-feiras. Todos os processos encaminhados às Secretarias das Turmas e do Tribunal Pleno são incluídos em pauta, à exceção daqueles em que, estando de férias ou afastados por qualquer motivo, relator ou revisor solicitam a não inclusão dos respectivos autos. No final do período verificado pela correição, havia o total de 168 (cento e sessenta e oito) processos nas Secretarias do Tribunal à espera de julgamento. Conforme informações, nos últimos três meses foram julgados no Regional o total de 4.161 (quatro mil cento e sessenta e um) processos. Em julho 1.468 (mil quatrocentos e sessenta e oito), em agosto 1.341 (mil trezentos e quarenta e um) e, em setembro 1.352 (mil trezentos e cinquenta e dois) processos, resultando na média mensal de 57 (cinquenta e sete), 61 (sessenta e um), 54 (cinquenta e quatro) e 56 (cinquenta e seis) processos julgados por Juiz, respectivamente. O prazo médio de julgamento dos processos nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, considerando para tanto o número de dias decorridos entre a autuação e a data do julgamento, foi de 146 (cento e quarenta e seis), 143 (cento e quarenta e três) e 177 (cento e setenta e sete) dias, respectivamente. **PRESIDÊNCIA - DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE EM RECURSOS DE REVISTA.** Conforme atribuição delegada à Vice-Presidenta, por meio do ATO TRT-GP-037/2003, verificou-se que o juízo de admissibilidade dos recursos de revista interpostos às decisões definitivas do Tribunal é feito de acordo com as orientações jurisprudenciais emanadas do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive no que diz respeito à Resolução Administrativa nº 874/2002, que trata da uniformização da jurisprudência da Justiça do Trabalho, no que se refere a questões inéditas decorrentes de leis novas que regem as relações de trabalho e possibilitam o exame imediato de tais questões pelo Tribunal Superior do Trabalho. Embora não existam dados estatísticos no Regional que esclareçam em quantos processos se aplicou a Resolução nº 874/2002 e foram encaminhados ao TST, é aconselhável o acompanhamento processual desses processos no Tribunal Superior do Trabalho, que deve ser feito pela equipe que elabora os referidos despachos, pois as decisões oriundas deles, em futuro próximo, podem ser seguidas como parâmetros jurisprudenciais. Constatou-se, também, a utilização pelo Tribunal do programa "Edição Dirigida de Despacho", conforme exigência contida no Provimento nº 7/2002 a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Observou-se que existe uma continuidade na equipe que elabora despachos de admissibilidade, já que alguns membros permanecem quando existe troca da administração do Regional, possibilitando eficaz transmissão de informações e de conhecimentos entre os seus membros. Referido procedimento é recomendado por este Corregedor, porquanto permite a especialização das equipes com relação às normas e jurisprudências oriundas do TST, facilitando a atividade que possui peculiaridades específicas e próprias.

RECURSOS DE REVISTA					
Ano	Interpostos	Despachados			Agravos de Instrumento interpostos
		Admitidos	Indeferidos	Total	
2001	4.268	1.144	3.336	4.480	2.972
2002	2.897	457	2.576	3.033	2.125
2003	3.068	483	2.450	2.915	2.167
Total	10.233	2.084	8.362	10.428	7.264

No período analisado pela correição, 10.428 (dez mil quatrocentos e vinte e oito) recursos de revista foram examinados pelo juízo de admissibilidade do Regional. Desses recursos, 8.362 (oito mil trezentos e sessenta e dois) tiveram o seguimento denegado e 2.084 (dois mil e oitenta e quatro) foram admitidos, tendo sido

interpostos 7.264 (sete mil duzentos e sessenta e quatro) agravos de instrumento. Informou o Tribunal que no final do período analisado pela correição, 265 (duzentos e sessenta e cinco) processos aguardavam despacho de admissibilidade de recurso de revista. De acordo com o quadro estatístico apresentado, verifica-se que o Regional vem reduzindo, a cada ano, o quantitativo de recursos de revista admitidos. Considerando, novamente, o âmbito nacional e o decréscimo verificado desde 1998, em 2001 houve redução de 23% (vinte e três por cento) e, em 2002, 60% (sessenta por cento). Desse modo, desde 1998, a redução no Regional foi de 75% (setenta e cinco por cento), enquanto a média nacional foi de apenas 43% (quarenta e três por cento). Na presente data existem 147 (cento e quarenta e sete) revistas nessa mesma situação no Tribunal. **PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram submetidos à correição 65 (sessenta e cinco) processos em trâmite no Tribunal, solicitados por amostragem nas Secretarias, na Presidência, na Corregedoria Regional do Trabalho e nos gabinetes dos Srs. Juízes, a saber:

01840-2002-013-06-00-3	07914-2002-906-06-00-0	01426-2002-143-06-00-4
05037-2002-906-06-00-3	08803-2002-906-06-00-1	00134-2002-012-06-00-8
06598-2002-906-06-00-0	00684-2002-009-06-01-7	01339-2002-004-06-00-6
00792-2002-291-06-00-8	08799-2002-906-06-00-1	01798-2002-101-06-00-9
00510-2002-014-06-00-7	00112-2003-321-06-00-4	00154-2002-002-06-00-1
01814-2002-003-06-00-8	01145-2002-018-06-00-3	01733-1998-005-06-00-3
00136-2003-411-06-00-4	00907-2003-000-06-00-7	02136-2003-000-06-00-2
01580-2003-906-06-00-2	23057-2001-000-06-00-3	01519-2002-143-06-00-9
00609-2003-411-06-00-3	00891-2003-019-06-00-7	01592-2002-016-06-00-0
01376-2002-015-06-00-8	01131-2003-000-06-00-2	00706-2002-005-06-00-0
01085-2002-009-06-00-8	01208-2003-906-06-00-6	01985-2002-017-06-00-0
00044-2003-000-06-00-8	00604-1999-005-06-00-9	01438-2003-906-06-00-5
09481-2002-906-06-00-8	10035-2002-906-06-00-6	01262-2003-311-06-00-8
00060-2003-321-06-00-6	02094-2003-906-06-00-1	00437-2003-161-06-00-0
00305-2003-341-06-00-0	MS 00171/2001	03971-2002-000-06-00-9
SI 00002/2001	AR 00038/2001	01102-2003-000-06-00-0
AR 00175/2001	PREC-392/02	PP-31/03
PREC-396/2001	PREC-301/2001	PREC-134/2000
PREC-194/2001	PREC-680/2000	PREC-385/99
PREC-578/94	PREC-9/2001	PREC-810/87
PREC-504/1998	PP-32/03	PP-11/03
RC-16/03	PP-10/03	

RECOMENDAÇÕES. Tendo em vista a finalidade precípua da Corregedoria-Geral de cooperar para melhorar a atuação da Justiça do Trabalho, o Ministro Corregedor-Geral, no exercício de suas atribuições, **RECOMENDA** ao Presidente do Regional que: **1.** envie esforços para agilizar a total implantação do convênio firmado com a Junta Comercial - JUCEPE para consultas *on line* aos registros relativos às sociedades comerciais executadas; **2.** determine a imediata e célere restauração dos autos do Proc. nº 02008-2002-906-06-00-0; **3.** determine a prioridade no pagamento dos precatórios de pequeno valor tratados pela Emenda Constitucional nº 37/02; **4.** priorize a total interligação *on line* das Varas do Trabalho. **RECOMENDA** à Corregedoria Regional que **5.** fiscalize o uso correto do Sistema Bacen Jud pelos Juízes de primeiro grau, evitando o cancelamento das senhas por má utilização ou falta de uso, até como meio precedente a outras formas de constricção judicial, em razão de se constituir instrumento importante para obviar as dificuldades dessa fase processual e de forma a dar cumprimento efetivo ao provimento n.º 1/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e que recomende aos Juízes de primeiro grau que efetivem a penhora *on line* sem a consulta prévia do número da conta bancária do executado; **6.** determine que seja feita em todas as Varas do Trabalho da região a contagem física dos processos de acordo com o artigo 291 do Provimento n. 05/2002; **7.** estude a possibilidade de implantação de sistema para controle de qualidade mais efetivo da entrega da prestação jurisdicional pelas Varas do Trabalho da 6ª Região; **8.** envie esforços para promoção de cursos para capacitação de pessoal, a fim de formar servidores polivalentes que saibam exercer funções diversas na ausência de outro funcionário nas Varas do Trabalho; implantação de audiência de conciliação na fase de

execução; reexame dos feitos em execução que se encontram no arquivo provisório em cada unidade de primeiro grau a fim de estudar a possibilidade de dar-lhes andamento; prolação de sentença líquida, nas Varas quantificando o total da condenação e das contribuições legais quando devidas; utilização uniforme do sistema de cálculos adotado pelo Tribunal Superior do Trabalho a fim de minimizar erros quanto aos valores da condenação; **9.** exorte os Juízes de primeiro grau a iniciar a primeira audiência do dia na hora marcada, garantindo o cumprimento aproximado dos horários das subseqüentes mediante realização em gabinete, a cargo de outro Juiz, que deverá estar disponível para esse mister, assegurando o concurso de servidor para a realização da solenidade em gabinete e; **10.** disponibilize as atas de audiências na internet. **RECOMENDA** ao Tribunal que **11.** envide esforços para que até mesmo as decisões de segundo grau sejam líquidas; **12.** priorize a criação dos serviços de *drive thru* para protocolo de petições e de protocolo integrado para petições ou documentos endereçados aos órgãos de primeira e segunda instância da 6ª Região; **13.** seja feito o acompanhamento processual naqueles processos que foram admitidos para o TST com base na Resolução Administrativa nº 874/2002; **14.** seja observado o cumprimento do prazo máximo de 10 (dez) dias, previsto no artigo 895, § 1º, inciso II, da CLT, nos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo; **15.** crie mecanismos que possibilitem processo de transição entre administrações deste Regional, com repasse das informações indispensáveis ao correto preenchimento dos boletins estatísticos a serem enviados ao Tribunal Superior do Trabalho; **16.** crie, com a maior brevidade possível, brigadas fixas contra incêndios em cada unidade do Tribunal; **17.** Intensifique as triagens de documentos para efeito de eliminação; **18.** estude, com urgência, a possibilidade de regularização das funções comissionadas criadas e reniveladas por ato do Tribunal; **19.** observe com mais acuidade as recomendações estabelecidas nos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente os Provimentos ns. 2/64, 3/75 e 2/01, referentes a procedimentos alusivos à inutilização e clareza de atos e termos processuais, indicação do nome do servidor signatário, numeração de folhas e manutenção física de autos; **20.** sejam observados os prazos regimentais em relação ao visto do relator e revisor e, principalmente, no tocante à redação dos acórdãos e à remessa deles ao setor competente para publicação. Tendo em vista que o TRT é remisso no atendimento à recomendação feita em ata correicional anterior, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho **DETERMINA** ao Presidente do Regional, sob pena de responsabilidade, que sejam verificados os possíveis impedimentos dos Juízes pelo setor responsável pela distribuição de processos, antes do sorteio dos processos aos relatores. O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região deve informar à Corregedoria-Geral, no prazo de 30 dias, as providências adotadas em relação às recomendações constantes desta ata.

REGISTROS: **1.** Recepcionaram o Ministro Corregedor-Geral a Exma. Sra. Juíza Maria de Lourdes Araújo Cabral de Melo, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; o Exmo. Sr. Juiz do Regional Gilvan Caldas de Sá Barreto; o Dr. Marcelino Arruda, Diretor-Geral; e o Dr. Marcos Ferraz, Diretor do Serviço de Segurança Transporte e Comunicação; **2.** O Ministro Corregedor-Geral recebeu em audiência o Exmo. Sr. Juiz Fernando Cabral de Andrade, DD. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; a Exma. Sra. Juíza Maria de Lourdes Araújo Cabral de Melo, DD. Vice-Presidente; o Exmo. Sr. Juiz Néelson Soares da Silva Júnior, DD. Corregedor Regional; o Exmo. Sr. Juiz Theodomiro Romeiro dos Santos, Presidente da AMATRA VI; os Exmos. Srs. Juízes do Trabalho Substitutos Gustavo Augusto Pires de Oliveira e Sérgio Vasman (Fiéis do Bacen-Jud); o Exmo. Sr. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro, Acácio Júlio Kezen Caldeira; a Exma. Sra. Juíza Ouvidora Virgínia Lúcia de Sá Bahia; o Exmo. Sr. Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Recife Hugo Cavalcante de Melo; o Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, Dr. Manoel Orlando de Melo Goulart; o Dr. Jefferson Lemos Calaça, Presidente da Associação dos Advogados

Trabalhistas de PE - AATP, representando o Presidente da OAB, Seção PE, acompanhado dos membros desta Associação, Drs. João Batista de Freitas, Vice-Presidente; Jorge Damasceno, Secretário-Geral; João de Castro, 2º Secretário; e Wilson José Chaves Félix, Diretor do Conselho Deliberativo; os Drs. Ismael Romano Accioly e Carlos Alberto Ferreira de Brito; a Sra. Jaqueline Barros e o Sr. Lúcio Vanderlei de Paiva, Presidente e Diretor de Imprensa e Divulgação do SINTRAJUF - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Pernambuco, respectivamente; o Sr. Carlos Felipe dos Santos, Presidente da ASTRA - Associação dos Servidores do TRT da 6ª Região, acompanhado dos Srs. Elielson Flora, Tesoureiro, e Alberto Jorge dos Santos, Diretor do Conselho Fiscal e Presidente eleito da referida Associação; **3.** O Ministro Corregedor-Geral concedeu entrevista aos Jornais "Diário de Pernambuco" e "Folha de Pernambuco"; e às Rádios "Rádio Jornal do Commercio" e "Rádio Jornal" - Programa Graça Araújo; **4.** o Ministro Corregedor-Geral concedeu audiência pública na presença da "Rádio Jornal do Commercio" e dos Jornais "Diário de Pernambuco" e "Jornal do Commercio", dela participando 25 (vinte e cinco) pessoas: 01. Jaime Freire Leitão Filho; 02. Marcelo Antônio Esteves Cavalcanti; 03. Neuza dos Santos; 04. Antônio José Alves e Outros (18); 05. Claudionor Rodrigues da Silva; 06. Geová Teixeira de Melo Filho e Outros; 07. Daniel Mendonça da Silva; 08. Adeilton Silva Magalhães; 09. Mário Correia da Silva; 10. Valdir Miranda Pereira; 11. Eduardo Alves Cavalcanti; 12. Geraldino Firmino de Sales; 13. Lindovaldo Alexandre do Monte Júnior; 14. Elci Matias de Almeida; 15. Antônio Claudino de Lima; 16. Sérgio Matias de Oliveira; 17. Roselane Freire de Moura; 18. Aluizio José de França Ferreira Neto; 19. Plínio Wanderley de Paiva; 20. Fábio Valério Barreto Brederode; 21. Cledinaldo P. Vasconcelos e Outros; 22. Ângela Cristina Macena; 23. Riberto Luiz de Albuquerque; 24. José Ricardo Alves de Moura; e 25. Marcos Antônio Leite. **VISITAS.** Visitaram o Ministro Corregedor-Geral os Exmos. Srs. Juízes Ana Maria Schuler Gomes, André Genn de Assunção Barros, Ivanildo da Cunha Andrade, Gilvan Caldas de Sá Barreto, Zeneide Gomes da Costa, Gisane Barbosa de Araújo, Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Virgínia Malta Canavarro e o Sr. Maurício Jorge Falcão Lessa Ferreira - Secretário-Geral aposentado da Presidência do TRT da 6ª Região. **AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradece aos Exmos. Srs. Juízes que compõem o Tribunal, na pessoa de seu Presidente, o Exmo. Sr. Juiz Fernando Cabral de Andrade, da Vice-Presidente, a Exma. Sra. Juíza Maria de Lourdes Araújo Cabral de Melo, e do Corregedor Regional, o Exmo. Sr. Nelson Soares da Silva Júnior, bem como aos diretores e servidores que colaboraram com as atividades da correição, especialmente aos ilustríssimos servidores: Djanete Ferreira Venâncio, Secretária-Geral da Presidência; Marcelino Arruda, Susana de Lavor, Ubiratan Marques, Cláudia Percílio, Antônio Castilhos, Eliane Rodrigues, Marcos Ferraz, Dirce Camargo Cirne, Kátia Gibson, Sylvia Helena Lyra, Elisabeth de Vasconcelos, Lúcia de Fátima Lins, Alice Amorim, Verônica Buarque Gusmão, Paulo Martins, Ana Massa, Eugênio Pacelli, Gercilene Medeiros, José Carlos de Oliveira, Jorge Freire Neto, Gilberto Pessoa, Zenilda da Silva, Marcelo Gomes, Inaldo Barros, Jorge André Luna, Thereza Christina da C. Tude, Nyédja Soares de Azevêdo, Osmarina Carvalho Rocha, Durval Soares Júnior, Laura Coelho, Anneliese Ferreira, Murilo Leal, Kátia Trigueiro, Daniel Caseca, Siddharta Campos, Ana Príncipe, Roberta Luna, Douglas Gonçalves, Marcílio Gouvea, Marco Antônio Cardoso, Silvana de Sá Pereira, Renata Pessoa de Albuquerque, Sílvio Ottoni, Sérgio Carneiro Leão, Ana Lúcia Rogger, Vânia Cosme, Ricardo Cavalcanti, Severino de Souza, José Viana, Andréa Alcântara, Eliesildo Borges, Walter Saturnino Teixeira, Arquimedes Vieira de Sá, Ricardo Correia Andrade, Maria José Santana, Paulo de Góis Filho, Dulce Rangel de Barros, Maria Terezinha Pimentel, Gilberto Alexandre de P. Fernandes, Cláudia C. Magalhães, Adriana Cristina Magalhães, Márcia Tereza dos Santos Andrade, Eugênia Coutinho, Genival Oliveira da Silva, Wellington de Oliveira, Sérgio Mário do Nascimento Aguiar, Dirce Druciak, Wlademir de Souza Rolim, Ridoaldo Fonseca Pereira Neto, Silvana Maria Catunda de Sá Pereira, Aauto Félix da Hora, Ana Regina de

Albuquerque Soares, Ana Cláudia de Andrade Figueiras, Sérgio Limeira da Silva, Alexandre Amaro Pereira, Djalma Alves de Freitas Júnior, Rogers André Campelo da Silva, Simone Maria Pinto Basto Coutinho, Alessandra de Souza Costa, Josiane Rocha Macedo, Noêmia Maria Gomes de Oliveira, Ildê Ramos Rodrigues - Secretária de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado de Pernambuco e Fabiano de Oliveira Luna - Diretor Técnico desta Secretaria. **ENCERRAMENTO.** A Correição-Geral Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às treze horas e trinta minutos do dia dezessete de outubro de dois mil e três, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes integrantes do Tribunal da 6ª Região da Justiça do Trabalho, bem como do Exmo. Dr. Manoel Orlando de Melo Goulart, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Sr. Juiz FERNANDO CABRAL DE ANDRADE, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e por mim, ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

RONALDO JOSÉ LOPES LEAL
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

FERNANDO CABRAL DE ANDRADE
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

ANNA THEREZA NOGUEIRA FRANCO
Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho